



lei 647/99

ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 99

Processo N.º 30

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de lei N.º 012/99, de 01 de Dezembro de 1999.

INTERESSADO - Município de Tabuleiro do Norte - Ce

DATA DO DOCUMENTO - 01 de Dezembro de 1999.

REMETENTE - Vereador José Rosendo Freme - Presidente

PROCEDÊNCIA - Poder legislativo Municipal

OBSERVAÇÕES - Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANTENEDORA DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACOMANCESFAS, neste Município, e da outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/99, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1998

Senhoras e Senhores Vereadores,


Tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, digníssimos Edis desta egrégia "Casa do Povo", o Projeto de Lei nº 012/99, que reconhece de UTILIDADE PÚBLICA a Associação Comunitária Mantenedora do Cemitério São Francisco de Assis, neste Município de Tabuleiro do Norte.

O Projeto ora em análise tem como objetivo primordial reconhecer e tornar público a importância desta entidade, responsável pela administração daquele sepulcrário, sagrado campo onde as famílias guardam os seus mortos.

Por outro lado, pela presente proposição, aquela Associação passa a se tornar apta a receber quaisquer contribuições e/ou subvenções por parte do Erário Público.

ISTO POSTO, Senhoras e Senhores Vereadores, conclamo a Vossas Excelências a aprovarem a presente proposição, por se tratar de matéria de grande relevância.

Tabuleiro do Norte, em 01 de dezembro de 1999.



JOSÉ ROSENDO FREIRE
Vereador-Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/99, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1998

Senhoras e Senhores Vereadores,

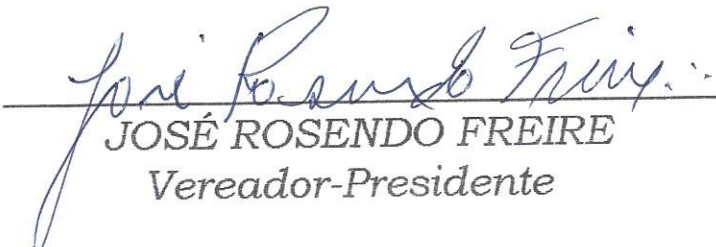
Tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, digníssimos Edis desta egrégia "Casa do Povo", o Projeto de Lei nº 012/99, que reconhece de UTILIDADE PÚBLICA a Associação Comunitária Mantenedora do Cemitério São Francisco de Assis, neste Município de Tabuleiro do Norte.

O Projeto ora em análise tem como objetivo primordial reconhecer e tornar público a importância desta entidade, responsável pela administração daquele sepulcrário, sagrado campo onde as famílias guardam os seus mortos.

Por outro lado, pela presente proposição, aquela Associação passa a se tornar apta a receber quaisquer contribuições e/ou subvenções por parte do Erário Público.

ISTO POSTO, Senhoras e Senhores Vereadores, conclamo a Vossas Excelências a aprovarem a presente proposição, por se tratar de matéria de grande relevância.

Tabuleiro do Norte, em 01 de dezembro de 1999.



JOSÉ ROSENDO FREIRE
Vereador-Presidente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Respeito ao Povo"

PROJETO DE LEI Nº 012/99, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANTENEDORA DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACOMANCESFAS, neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DECRETA:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Mantenedora do Cemitério São Francisco de Assis, sociedade civil sem fins lucrativos, sediada neste Município, responsável pelo gerenciamento do Novo Cemitério Público de nossa Cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo José Guerreiro Chaves, em 01 de dezembro de 1999.

JOSÉ ROSENDO FREIRE

Vereador-Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Respeito ao Povo"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSOS N^os 026, 027, 028, 029 e 030/99.

RELATORA: VEREADORA ALDENORA FREIRE DO AMARAL.

PARECER N^o 012/99.

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS N^os 519, 520, 010, 011 e 012/99.

Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis de n^os 519 e 520/99, oriundos do Poder Executivo Municipal, e, 010, 011 e 012/99, oriundos do Poder Legislativo, que tratam de matérias de extrema relevância para o Município de Tabuleiro do Norte.

Analisando o Projeto n^o 519/99, de 29 de novembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os bens que indica, esta Relatoria entendeu que o procedimento é legal, pois são bens que se encontram em estado imprestável, tornando-se para este Poder Público inviável a sua recuperação.

Com relação ao Projeto de Lei n^o 520/99, que concede ajuda financeira que indica e dá outras providências, diz respeito a concessão pelo Poder Executivo Municipal de uma ajuda financeira ao Senhor Francisco de Aquino, vítima de acidente de trabalho, que se encontra desprovido de condições financeiras para arcar com o atendimento médico-hospitalar.

Com respeito ao Projeto de Lei n^o 010/99, de 29 de novembro de 1999, de autoria do Vereador Celínio Nogueira Barros, trata da regulamentação do serviço de mototáxi em nosso município, alterando dispositivos da Lei Municipal n^o 553/97, de 09 de abril de 1997, com vistas a proporcionar alguns benefícios aos permissionários deste serviço.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

“Respeito ao Povo”

No que se refere ao Projeto de Lei nº 011/99, de 30 de novembro de 1999, de autoria do Vereador Celínio Nogueira Barros, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de audiência pública para o fim que indica e dá outras providências, objetiva levar a discussão aos mais diversos segmentos da sociedade civil organizada, no que se refere a elaboração do orçamento do nosso município, fortalecendo a participação da comunidade no processo. A proposição se fundamenta no inciso III do § 2º do Art. 55 da Constituição Estadual, bem como ainda no § 1º do Art. 1º deste mesmo diploma legal.

A Constituição Federal em seu Art. 58, § 2º, II, “in verbis”, acrescenta:

“Art. 58 -
§ 2º -
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil”.

É o que dispõe ainda o inciso XII do Art. 39 do Regimento Interno desta Casa.

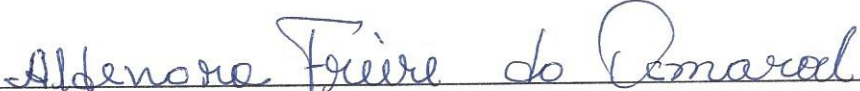
Finalmente, com referência ao Projeto de Lei nº 012/99, de 01 de dezembro de 1999, de autoria do Senhor Presidente da Câmara, Vereador José Rosendo Freire, que considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Mantenedora do Cemitério São Francisco de Assis e dá outras providências, trata-se do reconhecimento ao trabalho desenvolvido por esta entidade na manutenção do Novo Cemitério de nossa cidade, habilitando-a com isso a receber ajuda financeira e/ou subvenções por parte do Poder Público.

Analizando minuciosamente todas essas proposições, esta Relatoria concluiu que não foram feridos quaisquer dispositivos legais, quer sejam das Constituição Estadual e Federal, ou mesmo da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"


Ante o exposto, opino sejam submetidas ao Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

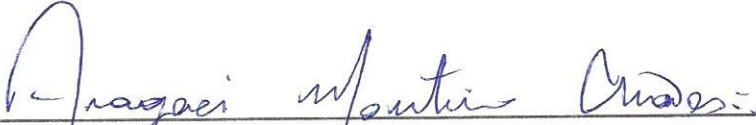
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 06 de dezembro de 1999.


VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL
Relatora

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o parecer da Relatora.

C.L.J.R.F


VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Presidente


VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES
Vice-Presidente


VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL
Relatora

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Respeito ao Povo"

SESSÃO Ordinária DO DIA 10 DE Dezembro DE 199 9
REFERENTE 1ª Discursão e votação ao Projeto de Lei Nº 012/99, de 01 de dezembro de 1999.

OBSERVAÇÕES: Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária mantenedora do Cemitério São Francisco de Assis - ACOMANCESFAS, neste município, e dá outras providências.

VEREADORES

VOTO

	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	+			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	+			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	+			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	+			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	+			
8. JOÃO ANTONIO VIANA				
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	+			
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA				
13. NAIR LEONALDO DE LIMA				
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	+			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	+			

RESULTADO:

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Respeito ao Povo"

SESSÃO Extraordinária DO DIA 10 DE Dezembro DE 1999
 REFERENTE 2ª Discursão e Votação ao Projeto de Lei Nº 012/99, de 01 de dezembro
de 1999.

OBSERVAÇÕES: Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Mantenedora do Cemitério São Francisco de Assis - ACOMANCESFAS, neste município, e das outras providências.

VEREADORES

VOTO

	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL				
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE				
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES				
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS				
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA				
8. JOÃO ANTONIO VIANA				
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA				
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA				
13. NAIR LEONALDO DE LIMA				
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANTENEDORA DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACOMANCESFAS

CNPJ 03.258.912/0001-56

HISTÓRICO DA ACOMANCESFAS

Em razão das precárias condições de sepultamento no Antigo Cemitério, cuja inauguração ocorreu há mais de 120 anos passados, a população ansiava por um local onde pudesse enterrar os seus mortos.

Várias tentativas foram feitas por autoridades locais no sentido de encontrar um local ideal para situar o novo Cemitério. Isto veio ocorrer no ano de 1995 por iniciativa, principalmente do cidadão Tabuleirense Francisco Mauricio neto, na gestão do Prefeito Dr. Nestor Nogueira de Vasconcelos. Neste ano foi adquirido o local, situado nas proximidades do Br. das Populares, propriedade do Sr. Moisés Gondim. Com a aquisição do terreno pela Prefeitura Municipal, através do Sr. Francisco Mauricio neto, o qual iniciou os trabalhos de limpeza, levantamento topográfico e o início da construção do muro, como também a construção de 12 jazigos para a sua família. As obras foram interrompidas, por motivos aparentemente políticos. Com a posse do novo Prefeito José Chaves Guerreiro e através da iniciativa de alguns membros da sociedade Tabuleirense foi organizada uma comissão para conduzir a construção do novo Cemitério. Esta comissão ficou composta pelos seguintes membros: Pe. Francisco Edvaldo Marques, representando a igreja Católica; Vice-Prefeito: Raimundo Dinardo da Silva Maia, representando a Prefeitura Municipal; Ver. Manoel Moreira de Almeida, representante da Câmara municipal; Ver. Juvenal Bezerra da Costa representante da Igreja Assembléia de Deus; Sr. Francisco Mauricio Neto; Dr. Jesus Moreira de Andrade representando a sociedade tabuleirense e Francisco Cleudo da Silva (tetê) servidor Público Municipal.

A Comissão fechou um acordo com o Sr. Francisco Mauricio Neto, o qual passou a construir o muro periférico do cemitério por sua própria conta, apresentando a tabuleiro uma dádiva da sua família ao povo tabuleirense.

Esta Comissão funcionou dando continuidade aos trabalhos, a inauguração do novo cemitério, aos sepultamentos e a construção do portão principal e início das Grades no muro da frente do Cemitério.

No dia 24 de Abril do ano de 1999 foi criada a Associação Comunitária Mantenedora do Cemitério São Francisco de Assis, com a presença de membros da Comissão organizadora, entidades e membros da sociedade previamente convidados. Esta transformação ocorreu devido a necessidade de ordem legal, visto que o Banco do Estado do Ceará, BEC só continuaria a receber os pagamentos das prestações dos jazigos, com a mudança da Comissão em pessoa jurídica, como também funcionar junta a Prefeitura Municipal e outros órgãos do governo: A diretoria ficou composta dos seguintes membros por aclamação dos presentes: Presidente: Aristófanés Xavier Maia; Vice-Presidente: Francisco Cleudo da Silva (Teté); 1 Secretário: Jesus Moreira de Andrade; 2 Secretário: Maria Elviça Gadêlha Maia; 1 Tesoureiro: Juvenal Bezerra da Costa; 2 Tesoureiro: Irene Maia Kfuri; 1 Relações Pública: Pe. Francisco Edvaldo Marques; 2 Relações públicas: Antonio Marcos Pinheiro dos Santos. Conselho Fiscal: Membros efetivos: Raimundo Dinardo da Silva Maia; José Vandeci Maia (Vandec); José Pinto de Oliveira. Membros Suplentes: Maria do Socorro Costa de Oliveira, Manoel Moreira de Almeida "Manoel da Gangorrinha" e Maria de Fátima Chaves.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANTENEDORA DO CEMITÉRIO
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACOMANCESFAS

CNPJ 03.258.912/0001-56

Esta diretoria tem dado continuidade aos trabalhos de venda e confecção dos jazigos, sepultamentos, reboco e demais atividades que fazem parte da implementação do novo Cemitério.

Tabuleiro do Norte-Ce. 30 de Novembro de 1999.

Aristófanés Xavier Maia
Presidente

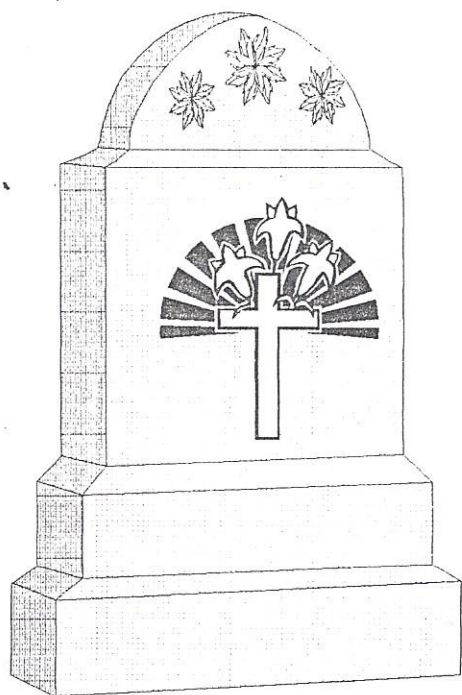
Francisco Cleudo da Silva
Vice-Presidente

Associação Comunitária Mantenedora do Cemitério

São Francisco de Assis

ACOMANCESFAS

ESTATUTO SOCIAL



TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANTENEDORA DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ACOMANCESFAS

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE E FORO

Art. 1º. - A Associação Comunitária Mantenedora do Cemitério São Francisco de Assis - ACOMANCESFAS, fundada em 24 de abril de 1999, com sede e foro na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, onde está localizada à Rua José Monteiro s/nº., no Bairro Presidente Costa e Silva, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sem credo político e religioso, sem preconceito de qualquer natureza e sem discriminação econômico-social.

Art. 2º. - A Associação Comunitária Mantenedora do Cemitério São Francisco de Assis, cujo tempo de duração é indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e regimento interno, possui personalidade jurídica distinta da dos seus sócios, que não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais por ela contraídas.

Art. 3º. - A ACOMANCESFAS terá como objetivos primordiais, os seguintes:

I - administrar de forma autônoma, o patrimônio que a qualquer título, esteja sob sua responsabilidade, priorizando e respeitando o que ficou estabelecido nas Leis Municipais de nº. 430/93 e nº. 485/95, que dispõem sobre o Cemitério São Francisco de Assis, votadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelos respectivos Prefeitos, bem como toda a legislação pertinente.

II - promover e organizar atividades que visem a manutenção e desenvolvimento do Cemitério São Francisco de Assis;

III - realizar convênios e contratos de parceria relativos a atividades de interesse do Cemitério São Francisco de Assis;

TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I - DAS CATEGORIAS DOS MEMBROS

Art. 4º. - A ACOMANCESFAS terá a seguinte categoria de sócios: Fundadores; Honorários e Proprietários.

I - entende-se como sócios Fundadores todas aquelas pessoas que compareceram à reunião de instalação da ACOMANCESFAS, assim como aquelas que foram votadas e fazem parte da sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - e como sócios Honorários as pessoas que prestaram ou que venham a prestar relevantes serviços a Associação e/ou ao Cemitério São Francisco de Assis;

III - são considerados sócios Proprietários as pessoas que adquirirem um ou mais jazigos no Cemitério São Francisco de Assis;



Parágrafo Único - A Associação destinará uma área para sepultamento de pessoas reconhecidamente pobres no Cemitério São Francisco de Assis, cujos jazigos uma vez ocupados somente podem ser adquiridos, para uso exclusivo pelos familiares do(a) falecido(a), no caso de não existir nenhuma outra pessoa sepultada naquele mesmo jazigo.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS, DEVERES E CONDIÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 5º. - São direitos dos sócios:

I - participar das Assembléias Gerais, discutir, deliberar, votar e ser votado para qualquer cargo da **ACOMANCESFAS**, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais;

II - participar, se eleito, de qualquer poder constituído neste Estatuto;

III - ser informado de qualquer atividade ou trabalho que venha a ser desenvolvido pela Associação;

IV - propor, por escrito, a Diretoria quaisquer medidas que julgar de interesse da Associação ou do Cemitério São Francisco de Assis;

V - usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e oferecer;

VI - votar uma única vez, nas Assembléias Gerais, seja qual for o número de títulos ou poderes que exerça na Associação;

VII - assistir as reuniões da Diretoria, com direito à palavra, sem entretanto votar;

VIII - proporcionar à sua família o direito de sepultamento no(s) jazigo(s) que tiver adquirido no Cemitério São Francisco de Assis;

IX - transferir o direito de propriedade sobre o(s) jazigo(s) ou quadra(s) que tiver adquirido no Cemitério São Francisco de Assis;

Art. 6º. - São deveres dos sócios:

I - cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, assim como as deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria;

II - contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para valorizar e prestigiar a Associação e seus demais membros;

III - zelar pela conservação e preservação do patrimônio em geral da Associação e do Cemitério São Francisco de Assis;

IV - pagar com pontualidade as prestações e compromissos com a Associação;



Art. 7º. - Não há qualquer tipo de restrição para ser sócio da ACOMANCESFAS;



CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 8º. - Fica estabelecida a pena disciplinar de advertência, a qual será regulamentada no Regimento Interno da Associação.

Art.9º. - constitui infração disciplinar:

I - cometer falta que venha a comprometer o bom nome da Associação;

II - atentar contra a guarda e o emprego dos bens da Associação;

Art.10º. Fica a cargo da Diretoria Executiva julgar e aplicar o tipo de penalidade, de acordo com a infração ocorrida, respeitado o princípio do amplo direito de defesa;

TÍTULO III

DOS PODERES SOCIAIS

Art. 11 - São poderes da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, sendo de sua competência exclusiva:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre todos os atos, contas e relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - aprovar, bem como alterar este Estatuto;
- IV - deliberar sobre assuntos de interesse da Associação;
- V - extinguir a Associação.

Art. 13 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se a cada dois anos, data em que os poderes sociais deverão ser empossados, e somente se realizará, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto ou, em segunda convocação, 01 (uma) hora depois, com qualquer número de sócios presentes.

Parágrafo Único - Nessa Assembléia deverá ser apresentada a prestação de contas da administração que finda, devendo ser feita a leitura dos seus relatórios.

Art.14 - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita pela Diretoria Executiva, através de edital que será amplamente divulgado e fixado na sede da Associação e em lugares públicos, com antecedência nunca inferior a 15 (quinze) dias.

Art.15 - Poderão participar da Assembléia Geral, com direito a voto, todos os sócios fundadores e proprietários no gozo de seus direitos estatutários e regulamentares.

Parágrafo Único - É vetado o voto por procuração e por correspondência, assim como, a critério da Diretoria Executiva, poderá ser exigida a identificação do sócio para adentrar no recinto de votação.

Art.16 - A eleição para composição da Diretoria Executiva ocorrerá até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício.

Art.17 - A presidência da Assembléia Geral de Prestação de Contas caberá ao Presidente do Conselho Fiscal, podendo, em caso de falta ou impedimento, ser substituído por outro membro do Conselho, o qual designará um Secretário;

Art.18 - A eleição será através do sistema de chapa, de forma direta e secreta, podendo concorrer as chapas que se organizarem na forma deste Estatuto e se registrarem, através da Diretoria, até 07 (sete) dias da respectiva Assembléia.

Art.19 - A chapa eleita será aquela que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos dos associados presentes.

Art.20 - Se nenhuma das chapas concorrentes conseguir os votos suficientes, ou em caso de empate, será feita nova votação nos mesmos moldes da primeira, sendo considerado eleita chapa que obtiver o maior número de votos nesta segunda votação.

Parágrafo Único - Em caso de chapa única, valerá o critério estatutário de maioria simples.

Art.21 - Toda matéria apresentada para votação em Assembléia Geral será precedida de discussão, devendo o Presidente conceder a palavra pela ordem de inscrição.

Art.22 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada com antecedência nunca inferior a 15 (quinze) dias, funcionando em única convocação com a presença de, no mínimo, a metade mais 01 (um) dos sócios no gozo de seus direitos; e, em caso de não atingir esse quorum, fica estabelecido o que determina o art.13 deste Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada: 1. pelo Presidente da Associação; 2. pela maioria simples da Diretoria executiva; 3. pela maioria simples do Conselho Fiscal; 4. por no mínimo 21 (vinte e um) dos Associados.

Art.23 - A Assembléia geral Extraordinária será presidida e secretariada, respectivamente, pelo Presidente e Secretário da Diretoria Executiva.

Art.24 - Os resultados da votação serão obtidos por maioria simples, exceto no caso de extinção, em que serão necessários 2/3 (dois terços) de votos, ficando a critério da Diretoria propor votação secreta ou não.

Art.25 - Das ocorrências da Assembléia Geral, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que deverá ser assinada pela Comissão da Mesa e pelos componentes da Assembléia.

Art.26 - As Assembléias Gerais são soberanas nas suas deliberações, desde que não contrariem o Estatuto Social ou as disposições legais aplicáveis.



CAPÍTULO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.27 - A Diretoria Executiva é o órgão deliberativo e executivo da Associação.

Art. 28 - A Diretoria Executiva da ACOMANCESFAS é formada por 09 (nove) membros, assim designados:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º. Secretário;
- IV - 2º. Secretário;
- V - 1º. Tesoureiro;
- VI - 2º. tesoureiro;
- VII - 1º. Relações Públicas;
- VIII - 2º. Relações Públicas;
- IX - Diretor de Patrimônio.



Art.29 - Qualquer membro da Diretoria Executiva poderá ser substituído, se 2/3 (dois terços) da Diretoria julgar necessário, devendo ser assegurado o princípio da ampla defesa, e mediante votação para ser tomada tal medida.

Art.30 - A Diretoria Executiva reunir-se-á em sessão ordinária a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, deliberando em qualquer hipótese somente com a presença, no mínimo, de 05 (cinco) de seus membros.

Art.31 - Para preencher cargos vagos, nos casos de licença, renúncia ou perda de mandato, em virtude de falta a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, de qualquer membro da Diretoria, a Diretoria Executiva nomeará diretores interinos que, no exercício das funções, gozarão dos mesmos direitos e prerrogativas dos membros efetivos.

Art.32 - Não poderão fazer parte da mesma Diretoria Executiva, parentes em 1º grau e/ou cônjuge.

Art.33 - Além de cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, compete ainda, especificamente, à Diretoria Executiva da ACOMANCESFAS o seguinte:

- I - administrar a Associação;
- II - administrar o Cemitério São Francisco de Assis;
- III - admitir e demitir empregados;
- IV - elaborar o orçamento anual;
- V - programar um calendário de eventos visando arrecadar fundos;
- VI - programar metas executivas para suprir as necessidades do Cemitério;

Art.34 - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos para um novo mandato, nos moldes já estabelecidos neste Estatuto.

Art.35 - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que faltar a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, em 02 (dois) anos, sem motivo justificado.

Art.36 - São atribuições do Presidente da ACOMANCESFAS:

- I - presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;
- II - presidir as Assembléias extraordinárias;

- III - assinar a abertura e encerramento dos livros sociais;
- IV - assinar as correspondências da Associação;
- V - supervisionar o movimento financeiro, autorizando despesas aprovadas pela Diretoria Executiva;

Associação;

- VI - representar a Associação em atos sociais e em outras ocasiões;
- VII - assinar com o Tesoureiro cheques e outros documentos da Associação;
- VIII - pleitear subvenções junto aos poderes municipal, estadual e federal;
- IX - despachar o expediente;

X - apresentar relatório circunstanciado de sua gestão, o qual deverá ser lido na posse da nova Diretoria;

XI - exercer as demais atividades inerentes ao cargo.

Art.37 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II - auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos;
- III - coordenar e integrar os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria.

Art.38 - São atribuições do 1º. Secretário:

- I - supervisionar e dirigir os trabalhos da Secretaria;
- II - redigir a correspondência oficial e assiná-la conjuntamente com o Presidente;
- III - prestar esclarecimentos sobre a Secretaria;
- IV - fazer, por ocasião das sessões, a leitura do expediente;
- V - redigir e ler as Atas das sessões da Diretoria;
- VI - redigir portarias e editais autorizados pelo Presidente e publicá-los;
- VII - exercer as demais atividades inerentes ao cargo.

Art.39 - São atribuições do 2º. Secretário:

- I - substituir o 1º. Secretário em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II - auxiliar o 1º. Secretário na execução dos seus trabalhos;

Art.40 - São atribuições do 1º. Tesoureiro:

- I - apresentar, mensalmente, o balancete da receita e da despesa, deixando-o em local público da Associação, para conhecimento dos demais sócios;
- II - assinar recibos relativos à tesouraria;
- III - movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- IV - apresentar ao fim de cada ano social o balanço geral anual;
- V - prestar esclarecimentos sobre a Tesouraria;
- VI - propor à Diretoria Executiva as providências que julgar necessárias ao desempenho das finanças da Associação;
- VII - ter sob sua guarda e responsabilidade os recursos financeiros destinados a manutenção da Associação;
- VIII - organizar a escrituração da Associação através dos livros legais;
- IX - exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Art.41 - São atribuições do 2º. Tesoureiro:

- I - substituir o 1º. Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II - auxiliar o 1º. Tesoureiro nas atividades da Tesouraria.



Art.42 - São atribuições do 1º. Relações Públicas:

- I - manter permanente contato com o Presidente e demais Diretores da Associação, visando a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos;
- II - programar, organizar e dirigir as atividades sociais da Associação;
- III - exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Art.43 - São atribuições do 2º. Relações Públicas:

- I - substituir o 1º. Relações Públicas em suas faltas ou impedimentos;
- II - auxiliar o 1º. Relações Públicas nas atividades deste cargo.

Art. 44 - São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- I - manter um cadastro atualizado do patrimônio da Associação;
- II - exercer outras atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art.45 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e mais 03 (três) suplentes, que serão eleitos simultaneamente com a Diretoria Executiva pela Assembléia Geral, nos moldes eleitorais deste Estatuto.

Art.46 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar e aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - comparecer as reuniões convocadas pelo Presidente, para tratar de assuntos relacionados à Associação;
- III - exercer outras atividades inerentes a sua função.

Art.47 - Na primeira reunião do Conselho Fiscal será eleito, dentre os seus membros efetivos, o seu Presidente, o qual tomará posse em seguida.

TÍTULO IV

DO REGIME ECONÔMICO - FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO

Art.48 - O patrimônio e os recursos da ACOMANCESFAS serão constituídos por:

- I - pagamento das mensalidades dos jazigos e quadras do Cemitério São Francisco de Assis;
- II - bens adquiridos ou que vierem a sê-lo, à título oneroso ou gratuito;
- III - rendimentos provenientes de promoções, de subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes de aplicações bancárias;
- IV - dotações que lhes forem atribuídas nos orçamentos oficiais do Município, do Estado ou da União;
- V - outras receitas eventuais.

Art.49 - Parte do saldo verificado no balanço mensal e anual, deverá ser destinado a aquisição do material necessário à conclusão das obras do Cemitério São Francisco de Assis, na cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará.

Parágrafo Único - É vedado a distribuição de lucros ou dividendos, à qualquer



título, aos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e/ou Associados, devendo qualquer doação feita pela Associação ser precedida de autorização deliberada em Assembléia Geral.

Art.50 - Não serão remunerados os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art.51 - A escrituração obedecerá às disposições legais e contábeis em vigor.

TÍTULO V

DA EXTINÇÃO



Art.52 - A dissolução da ACOMANCESFAS só será feita em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e seus bens serão doados para entidades filantrópicas congêneres.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.53 - A primeira Diretoria Executiva será eleita por aclamação, após a aprovação do Estatuto Social, para um período de 02 (dois) anos.

Art.54 - Nenhum associado poderá exercer, cumulativamente, mais de um cargo na ACOMANCESFAS, mesmo que seja temporariamente.

Art.55 - A Associação, visando melhor integrar seus associados adotará: símbolos e fâmulas condizentes com a atividade que desenvolve.

Art.56 - O presente Estatuto somente poderá ser modificado ou alterado em Assembléia Geral Extraordinária e mediante aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros associados.

Art.57 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, respeitada a legislação em vigor.

Art. 58 - No prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir desta data, deverá ser votado e aprovado o Regimento Interno da Associação, que disciplinará as atividades desenvolvidas no Cemitério São Francisco de Assis e regulamentará as disposições contidas neste Estatuto.

Art.59 - O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data de fundação da ACOMANCESFAS pela Assembléia Geral, revogadas as disposições em contrário.

Tabuleiro do Norte - CE., 22 de maio de 1999.

ASSINATURAS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ACOMANCESFAS:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

Aristofanes Xavier Maia
ARISTOFANES XAVIER MAIA

brasileiro, casado, servidor público,
Identidade nº.590.934/83
CPF nº.241.236.763-91
Endereço: Rua Pedro Pessoa nº. 4.454
Tabuleiro do Norte, Ceará.



CONTINUA ASSINATURAS DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Vice-Presidente:

Francisco Cleudo da Silva

FRANCISCO CLEUDO DA SILVA, conhecido por

“TETÉ”

brasileiro, solteiro, servidor público,
Identidade nº.98.097.150.160
CPF nº.262.846.693-72
Endereço: Rua Cel. Pio Gadêlha nº.4.775
Tabuleiro do Norte, Ceará.

Primeiro Secretário:

Jesus Moreira de Andrade

JESUS MOREIRA DE ANDRADE

brasileiro, casado, advogado,
Identidade nº. 334.172 - 2a. Via - SSP -CE.
CPF nº. 110.517.253 - 72
Endereço: Rua Hercílio Pinheiro nº.315-A
Tabuleiro do Norte, Ceará.

Segundo Secretário:

Maria Elvica Gadêlha Maia

MARIA ELVICA GADÊLHA MAIA

brasileira, solteira, servidora pública,
Identidade nº. 1.079.884-SSP-CE
CPF nº.122.562.263-87
Endereço: Rua Cel. Pio Gadêlha nº. 4.876-A
Tabuleiro do Norte, Ceará.

Primeiro Tesoureiro:

Juvenal Bezerra da Costa

JUVENAL BEZERRA DA COSTA

brasileiro, casado, vereador,
Identidade nº.742.015-SSP-CE
CPF nº.116.799.563-53
Endereço: Sítio Poço Barrento
Tabuleiro do Norte, Ceará.

Segundo Tesoureiro:

Irene de Sousa Maia Kfuri

IRENE DE SOUSA MAIA KFURI

brasileira, casada, servidora pública,
Identidade nº.44.832-SSP-CE.
CPF nº.309.755.653-20
Endereço: Rua Maia Alarcon nº.669
Tabuleiro do Norte, Ceará.

Primeiro Relações Públicas:

Pe. Francisco Edvaldo Marques

Pe. FRANCISCO EDVALDO MARQUES

brasileiro, solteiro, pároco,
Identidade nº. 977675 – SSP-CE.

CPF nº. 386809394 - 04

Endereço: Rua Cel. Pio Gadêlha nº. _____

Tabuleiro do Norte, Ceará.



Segundo Relações Públicas:

Antonio Marcos Pinheiro Santos
ANTONIO MARCOS PINHEIRO DOS

SANTOS

brasileiro, casado, professor,

Identidade nº. 1.685.612-SSP-CE.

CPF nº. 430.320.013-15

Endereço: Rua Quitéria Maria nº. 4.168-A

Tabuleiro do Norte, Ceará.

CONTINUA ASSINATURA DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Diretor de Patrimônio:

Germano Antonio Noronha Neto
GERMANO ANTONIO NORONHA NETO

brasileiro, casado, empresário,

Identidade nº. 805.683-SSP-CE.

CPF nº. 258.534.733-87

Endereço: Rua Germano Noronha nº. 4.302

Tabuleiro do Norte - Ceará.

CONSELHO FISCAL

Presidente:

Raimundo Dinardo da Silva Maia
RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA

brasileiro, casado, vice-Prefeito,

Identidade nº. 828.529-84-SSP-CE.

CPF nº. 285.512.143-49

Endereço: Rua Avelino Magalhães nº. 4.380

Tabuleiro do Norte, Ceará.

Membro:

José Vandeci Maia
JOSÉ VANDECI MAIA, conhecido por "VANDECK"

brasileiro, solteiro, motorista,

Identidade nº. 1.424.065-SSP-CE.

CPF nº. 239.651.505-53

Endereço: Sítio Genipapeiro

Tabuleiro do Norte, Ceará.

Membro:

José Pinto de Oliveira
JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA

brasileiro, casado, professor,

Identidade nº. 234.434-SSP-CE.

CPF nº. 218.875.663-91

Endereço: Rua Cap. José Rodrigues nº. 4.051

Tabuleiro do Norte, Ceará.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:

Maria do Socorro Costa de Oliveira

MARIA DO SOCORO COSTA DE OLIVEIRA

brasileira, casada, professora,
Identidade nº.657.197-SSP-CE.
CPF nº.258.534.813-04
Endereço: Rua Emília Chaves nº. 4.809
Tabuleiro do Norte, Ceará.



Manoel Moreira de Almeida

MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA, conhecido por "Manoel da Gangorrinha"

brasileiro, casado, vereador,
Identidade nº.2.189.111-SSP-CE.
CPF nº.008.055.318-40
Endereço: localidade de Sítio Gangorrinha
Tabuleiro do Norte, Ceará.

CONTINUA ASSINATURAS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Maria de Fátima Chaves

MARIA DE FÁTIMA CHAVES

brasileira, solteira, comerciante,
Identidade nº.725.539-SSP-CE.
CPF nº.060.198.893-00
Endereço: Rua Batista Maia nº. 4.340
Tabuleiro do Norte, Ceará.

nº 736 do PROTOCOLO no. 1, pág. 586.
Título apresentado hoje 05/07/1999
Tabuleiro do Norte, data supra.

[Signature]
Antônio Airton Gurgel Saraiva
Oficial de Registro de Imóveis

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que foi registrado sob o nº 102
fls. 168/172, livro A-2, de Registro Civil de Pessoas
Jurídicas.

Tabuleiro do Norte 05/07/1999

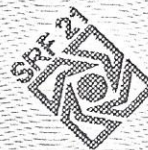
[Signature]
ANTONIO AIRTON GURGEL SARAIVA
Oficial de Registro Civil de P. Jurídicas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO Nº 06/97	
Emolumentos R\$	<u>542</u>
FERMOJU R\$	<u>2,00</u>
ACM R\$	<u>0,20</u>
Total R\$	<u>5842</u>
Selo Nº	<u>AB 338065</u>
Via (s)	<u>02</u>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
 E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
 ECT/SRF
 8351/95

ASSOCIACAO COMUNITARIA MANTENEDORA DO CEMITERIO SAO FRANCISCO
 DE ASSIS - ACOMANCESFAS

RUA JOSE MONTEIRO, S/N
 PRES. COSTA E SILVA

62960-000 TABULEIRO DO NORTE, CE

RR 137802285 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
 DA PESSOA JURÍDICA

00006584

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 AV. PONTES VIEIRA, 832
 JOAO TAUAPE
 CEP - 60.130-240 - FORTALEZA, CE

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	/ /
<input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	VISTO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANTENEDORA DO CEMITÉRIO

SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ATA DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANTENEDORA DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, LOCALIZADO NO BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, PRÓXIMO AO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, CONHECIDO POR "CASAS POPULARES", NA CIDADE DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, CUJA REUNIÃO OCORREU NO DIA 24 DE ABRIL DE 1999, ÀS 16:00 HORAS, NO AUDITÓRIO PROFESSORA MARIA DIGNA DE FREITAS, CONTANDO COM A PRESENÇA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PRÓ-CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CONSTANDO DAS SEGUINTESS PESSOAS: ARISTÓFANES XAVIER MAIA, FRANCISCO CECILIO DA SILVA, CONHECIDO POR "TETÊ", O VEREADOR JUVENAL BEZERRA COSTA, O ADVOGADO JESUS MOREIRA DE ANDRADE E O VICE-PREFEITO RAIMUNDO DINARDO DA SILVA E MAIS ALGUNS REPRESENTANTES DE ENTIDADES PREVIAMENTE CONVIDADOS PARA ESTE FIM, TAIS COMO: ERIVALDO OLIVEIRA MAIA, CONHECIDO POR "VALDO", REPRESENTANDO O SINDICATO DAS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL - SIMSEP, O PROFESSOR E SINDICALISTA ROMULO JERRY, A PROFESSORA E DIRETORA DE ESCOLA, MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA, OS SERVIDORES PÚBLICOS JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA, MARIA ELVIGIA GADELHA MAIA, IRENE MAIA KEURI, MARIA DE FÁTIMA CHAVES, E AINDA O SR. JOSÉ VANDECI MAIA, CONHECIDO POR "VANDEC", VALE RESSALTAR TAMBÉM O COMPARECIMENTO À REUNIÃO, DE VÁRIOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO QUE, APESAR DE PARTICIPAREM APENAS DA PARTE FINAL DA REUNIÃO, EM RAZÃO DE UM ENCONTRO QUE SE REALIZAVA NAQUELE MOMENTO HORÁRIO NA ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO ALVES MAIA, QUE FUNCIONA NO PRÉDIO DA "CRECHE", VIZINHO AO AUDITÓRIO, AINDA TIVERAM A OPORTUNIDADE DE FORMULAR ALGUMAS PERGUNTAS E SE INTEIRAREM DO ASSUNTO EM DISCUSSÃO

01. Maria do Socorro Souza Santiago
02. Rosa Ma Alves Magalhães
03. Maria Gildete de Oliveira
04. Maria de Fátima Souza
05. Adina Regina Chaves Maia
06. Francisca Inara Maria Chaves
07. Maria Nade B de Sebo
08. Francisca Rodrigues Canino
09. Paulo Gomes Melo
10. Eulália Soares de Oliveira
11. Antonio Marcos Pereira Santos.
12. Maria Felina do Amaral
13. Wálter Cristiano C. Lopes.
14. Maria Adilto de Oliveira
15. Francineusa Rodrigues Chaves
16. Wálter Claudino Maia
17. Maria Nereida de Lourdes de Azevedo.
18. Juze Antônia dos Reis
19. Marlene Rodrigues de Souza.
20. Francisca Raílene de Almeida Gondim
21. Maria Eclesiense Gondim.
22. Francessca Fátima Oliveira
23. Luciana Maria Vidal dos Reis
24. Edna Delineia dos Reis
25. Celisângela Nogueira Gondim
26. Maria Suemara Soares Monte.
27. Mairimari Freitas Maia
28. Felma Nogueira Gondim Alencar.
29. Suemara Claudius do Nascimento.
30. Maria Akemi de Souza.
31. Juze Nogueira Gondim da Silva
32. Maria Demilda Ferreira de Oliveira
33. Lúcia Elza Gallo, Melo

1000

(1)

1000

(1)